



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

CONTRATO 005/22
DISPENSA 003/22

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**, com sede na Rua Tiradentes, nº 115, Centro, Igrejinha, inscrita no CNPJ sob nº: 09.331.903/0001-20, neste ato representado pelo Ver. Presidente o senhor(a) **SILVESTRE DE OLIVEIRA GARCIA** e a empresa **EVERTON FRONER DE OLIVEIRA**, situada a Avenida Santa Maria, nº 121, Centro, Três Coroas, inscrita no CNPJ nº 15.247.994/0001-12, neste ato representada pelo seu sócio, senhor **EVERTON FRONER DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador RG 2035975677, CPF nº 964.488.650-04, conforme processo de dispensa de licitação nº 053/22, nos termos do que autoriza a Lei n. 8.666/93 artigo 24, inciso II, firmam o presente contrato.

1. DO OBJETO:

1. Contratação de empresa prestadora de serviço de transmissão das reuniões da Câmara, ao vivo pelo Facebook da contratada e da contratante e pelo Youtube da contratada

2. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor a ser pago é de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** por reunião, vencíveis até o dia 10 do mês subsequente.

2.2 O Prazo da execução do serviço é de 12 meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos limitados a 60 meses, sendo que o valor anual receberá reajuste do índice IPCA acumulado no período.

3. DOS DEVERES E DIREITOS

3.1. Dos direitos da Contratante:

- Transmissão das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara de Vereadores AO VIVO pela rede social Facebook e Youtube da contratada.

"Doe vida: doe sangue, doe órgãos."

Contrato 005/22 – folha 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

3.3. Dos deveres da Contratante:

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) providenciar o empenho da despesa e efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- b) fiscalizar a execução deste Contrato conforme disposto no art. 67 da Lei Fed. nº 8.666/93;
- Exercer a fiscalização deste Contrato, notificando por escrito à Contratada sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato;
- Efetuar os pagamentos nas datas ajustadas.

4. PENALIDADES:

As seguintes penalidades poderão ser aplicadas à CONTRATADA em caso de atraso no cumprimento ou de descumprimento, parcial ou total, do presente Contrato:

1.1 Advertência, por escrito, mediante justificativa;

1.2. Multa:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços ou para o cumprimento de determinação da fiscalização do Contrato, até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor da parcela mensal;

b) de 5% (cinco por cento) do valor da parcela mensal em caso de inexecução parcial ou execução imperfeita, observado o princípio da razoabilidade; e

c) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato nos casos de inexecução total.

1.3. Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

"Doe vida: doe sangue, doe órgãos."

Contrato 005/22 – folha 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

1.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, somente em caso de fraude ou infração com gravidade equivalente.

2. Para aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia da CONTRATADA será de 10 (dez) dias, a contar da abertura de vista.

3. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia da CONTRATADA será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

4. Da aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula, cabe recurso ou representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PRESENTE contrato será suportado orçamentariamente pela despesa orçamentária:

Projeto/Atividade: 2213 – Atividade contínua para realização de serviços internos e externos necessários para o cumprimento de sua atividade

-Despesa: 3.3.90.39.01.0000

- Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. DA FISCALIZAÇÃO

Em conformidade com art 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sr VITOR JOSE FLESCH - DIRETOR ADMINISTRATIVO, é a responsável pela e fiscalização do presente contrato, conforme PORTARIA Nº 012/2022.

"Doe vida: doe sangue, doe órgãos."

Contrato 005/22 – folha 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

7. CASOS OMISSOS E FORO

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93, ficando eleito o Foro da sede do ÓRGÃO CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes desta Carta Proposta na via judicial.

Igrejinha, 13 de setembro de 2022.


SILVESTRE DE OLIVEIRA
GARCIA
VER.PRESIDENTE


EVERTON FRONER DE
OLIVEIRA
SÓCIO